



Ofício Circular 038/2020

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020

Assunto: Reforma da Previdência Estadual (restrito aos associados)

Caros(as) Associados(as),

Acabam de ser aprovados a PEC 55/2020 e o PLC 46/2020, que versam sobre a reforma da previdência no âmbito do Estado de Minas Gerais, confirmando-se os pareceres aprovados em segundo turno na Comissão Especial e na Comissão de Administração Pública.

Embora não seja ideal, a nova reforma foi aprovada com substancial redução de danos à nossa classe, buscada incansavelmente pela AMMP.

Desde a remessa dos projetos originais pelo Poder Executivo, a AMMP realizou incontáveis reuniões, contatos com Parlamentares e lideranças Institucionais e Associativas e, juntamente com o FOMCATE (Fórum Mineiro de Carreiras Típicas de Estado), criou estratégias para aperfeiçoamento da disciplina. Sem medir esforços, muitas vezes até tarde da noite, debruçamos sobre a matéria, na defesa incansável pelos direitos da classe.

E ao longo da tramitação, em decorrência da incessante articulação feita pela AMMP juntamente com a AMAGIS e demais entidades associativas, obtivemos importantes vitórias: desmembramento da proposta de reforma administrativa, dilatação do tempo de tramitação na Casa Legislativa para conseguirmos dialogar melhor, e, o mais importante, substantivas alterações em relação à proposta original, em vários aspectos da reforma previdenciária.

Não é demais afirmar que a nossa Previdência, da forma como aprovada, é, de forma global, substancialmente melhor que àquela aprovada no âmbito federal e na grande maioria dos Estados da Federação.

Principais alterações em relação à proposta original:

PEC 55/2020:

- supressão da previsão de contribuição extraordinária para ativos, aposentados e pensionistas;
- contribuição de aposentados/pensionistas, em caso de déficit: condicionou sua instituição à previsão em lei específica e incidirá sobre valor superior a três salários mínimos (e não de um salário mínimo como previsto originalmente);
- contribuição do portador de doença incapacitante: incidente sobre o que superar o dobro do teto do RGPS: manutenção do parágrafo 19 do artigo 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, para que a contribuição incida sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do teto do RGPS

(não existia essa previsão na proposta original, o que significava ampliação demasiada da base de cálculo);

- previsão de atualização dos valores de referência utilizados para fins de fixação das faixas de incidência das alíquotas;
- regra de transição (modelo de pedágio): redução de 100% para 50% do pedágio de tempo de contribuição;
- regra de transição (modelo de pedágio): alteração da base de cálculo para quem ingressou após 31/12/2003, para que sejam consideradas 80% das maiores remunerações, ao invés de 100%, possibilitando-se, com a mudança, o descarte das menores;
- regra de transição (modelo de pedágio): previsão expressa de opção de redutor de idade de um dia para cada dia que exceder ao tempo de contribuição para quem ingressou até 16/12/1998, norma que não existia na proposta original e implicava profunda injustiça em relação aos que já passaram por várias outras reformas;
- aperfeiçoamento da regra de transição relativa ao sistema de pontos, com as seguintes previsões: o aumento de pontos passa a ocorrer a cada um ano e três meses (e não mais a cada ano, como previsto na proposta original); média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações para quem ingressou após 31/12/2003, muito importante para quem ingressou após tal data ao se permitir o descarte de parte das menores remunerações, e opção do redutor de um dia de idade para cada dia excedente de contribuição para quem ingressou até 16/12/1998, regra que também inexistia na proposta original;
- redução da idade mínima para mulheres nas regras de transição, para corrigir desproporção no aumento;
- migração e mecanismo compensatório: constitucionalização da obrigação de o Estado criar mecanismo de incentivo migratório;
- valores destinados aos benefícios dos órgãos constitucionais autônomos como integrantes dos recursos dos duodécimos e a serem pagos pelas respectivas tesourarias;
- supressão das alterações de redação dos artigos 98 e 126, relativos a competências exclusivas do Ministério Público e da Magistratura;

PLC 46/2020

- pensão por óbito: previsão de cota familiar de 60% (sessenta por cento), ao invés de 50% (cinquenta por cento);
- contribuição ordinária de aposentados/pensionistas, em caso de déficit atuarial (já que a contribuição extraordinária foi suprimida): incidência sobre o que superar o valor de três salários mínimos (ao invés de um salário mínimo);

- contribuição do portador de doença incapacitante: incidente sobre o que superar o dobro do teto do RGPS;
- alíquotas de contribuição progressivas (lembrando que essas alíquotas são escalonadas), incidentes sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites (de 11% a 16%, diferentemente da proposta original, que variavam entre 13% e 19%):
 - I – até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), 11% (onze por cento);
 - II – de R\$1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 12% (doze por cento);
 - III – de R\$2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 13% (treze por cento);
 - IV – de R\$3.500,01 (três mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 14% (quatorze por cento);
 - V – de R\$4.500,01 (quatro mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), 15% (quinze por cento);
 - VI – de R\$5.500,01 (cinco mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos), 15,5% (quinze vírgula cinco por cento);
 - VII – acima de R\$6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos), 16% (dezesseis por cento).
- previsão expressa da obrigação de o Poder Executivo apresentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), projeto de lei complementar dispendo sobre a instituição de benefício especial referente às contribuições vertidas ao RPPS, para fins de migração ao regime de previdência complementar. Importante salientar que a própria legislação trouxe a previsão de benefício especial e houve menção expressa às contribuições vertidas ao regime próprio de previdência social, para fins de migração ao regime de previdência complementar;
- previsão expressa de que os valores destinados aos benefícios dos membros integrarão os recursos dos duodécimos e serão pagos pelas respectivas tesourarias;
- previsão nas regras gerais de aposentadoria que a media aritmética será de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações para fixação do valor do benefício;
- manutenção da atual entidade gestora do regime de previdência dos servidores do Estado.

Mais uma vez, a AMMP agradece penhoradamente ao Deputado Cássio Soares, relator da PEC 55/2020, pelo franco diálogo e pela inteira disponibilidade em ouvir nossos argumentos e que por tantas vezes nos recebeu em diversas reuniões, juntamente com sua assessora Sara, mostrando-se sensível às nossas reivindicações e acolhendo várias de nossas sugestões.



Da mesma forma, reiteramos nossos agradecimentos a cada um dos Parlamentares, aos membros das Comissões e ao relator do PLC 46/2020, Deputado João Magalhães, aos quais pudemos expor nossas ponderações e que se mostraram favoráveis à necessidade de melhorias nas propostas.

Agradecemos, também, a cada uma das entidades que integram o FOMCATE (Fórum Mineiro das Carreiras Típicas de Estado), todas irmanadas na conjugação de esforços para construção de pontes com o Parlamento Mineiro, objetivando o aperfeiçoamento dos textos.

Por fim, agradecemos a cada um dos Colegas que contactaram Deputados, demonstrando, mais uma vez, que a união é de suma importância para o nosso crescimento Institucional.

A partir da semana que vem, divulgaremos quais serão as próximas medidas para informar detalhadamente à classe como ficou cada um dos tópicos e quais serão as ações da AMMp em relação ao tema.

Atenciosamente,

a Diretoria.